



***Câmara Municipal da Estância Balneária de
Itanhaém***

PARECER Nº 232, DE 2025

AO PROJETO DE LEI Nº 99, DE 2025

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ASSUNTO: “DISPÕE SOBRE DIVULGAÇÃO DA DEMANDA ATENDIDA E LISTA DE ESPERA POR VAGAS EM CRECHES DO MUNICÍPIO”.

1 – RELATÓRIO

De autoria do Vereador Daniel Colaço Machado, o Projeto de Lei nº 99, de 2025, tem por escopo dispor sobre divulgação da demanda atendida e lista de espera por vagas em creches do município.

Em exposição de motivos à apresentação da matéria, o autor, em breve síntese, ressaltou que a propositura visa garantir maior transparência na gestão das vagas das creches municipais, assegurando o direito dos cidadãos ao acesso à informação.

Salientou que a divulgação periódica de dados como número de vagas disponíveis, ocupadas e da lista de espera contribui significativamente para o fortalecimento das políticas públicas de educação infantil, além de promover o controle social, facilitar o planejamento das famílias e reforçar a credibilidade da Administração Pública.

Inicialmente, a propositura foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que opinou favoravelmente à tramitação regular da matéria.

2- PARECER

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, tendo sido apresentada no Expediente dos Senhores Vereadores da 21ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura, realizada em 04 de agosto de 2025, nos termos regimentais.

Na sequência, vem a propositura à análise desta Comissão, a fim de ser apreciada, conforme se depreende o artigo 63, V, *a*, item 1, do Regimento Interno desta Casa.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

Esta Comissão reconhece o mérito da propositura, que visa assegurar maior transparência, eficiência e equidade no acesso à educação infantil no âmbito municipal.

A iniciativa, ao prever a divulgação periódica de dados referentes às vagas disponíveis, ocupadas e à lista de espera nas creches municipais, atende ao interesse público e fortalece o vínculo entre a administração pública e a comunidade.

Dessa forma, esta Comissão opina favoravelmente à aprovação do presente Projeto de Lei, por entender que ele fortalece as políticas públicas de educação infantil, promove a cidadania e aprimora a gestão educacional no município.

3- CONCLUSÃO:

Deste modo, ao analisarmos a matéria e face às razões expendidas, somos **FAVORÁVEIS** à tramitação regimental, devendo o Projeto de Lei nº 99, de 2025, seguir para deliberação em plenário.

É o parecer.

Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 25 de setembro de 2025.

ARLINDO DOS SANTOS MARTINS
Presidente

WILLIAN TADEU RAMOS SOUSA
Vice-Presidente

LUCAS G. S. ABBASI
Membro

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 320037003800300032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUCAS GABRIEL SETUBAL ABBASI** em 10/10/2025 09:32
Checksum: **09DA3A0CD9FC08D6B559EB888207399A88E3AF283C4E2707D6429C8ABBE4F2BA**

Assinado eletronicamente por **ARLINDO DOS SANTOS MARTINS** em 10/10/2025 10:27
Checksum: **C9D9DAFE5E08B2BB6B6CC0C8571C869163E37B65AB4C526A48986AB453E74D20**

Assinado eletronicamente por **WILLIAN TADEU RAMOS DE SOUSA** em 10/10/2025 12:41
Checksum: **E115762669ADD5328EB0875B9E25CBB6F22758494C789CAC63A1B9734150F8B5**